



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 004/GAL TBG/10212/2020**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de setembro, Portaria nº 238/2017 de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de maio, Portaria nº250/2019 de 8 de agosto e Portaria nº338 de 30 de setembro).

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00:00 h de 24 de novembro de 2020 e as 16:59:59 h do dia 22 de janeiro de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras do Baixo Guadiana, a saber: (as freguesias de Mértola, Espírito Santo e União de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Sebastião dos Carros e S. Pedro de Solis no concelho de Mértola; a totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim, Vila Real de Santo António e as freguesias de Santa Luzia, União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 96.235,14 € (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco euros e catorze cêntimos) de despesa pública.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º da Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação".

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,15 \text{ PT} + 0,17 \text{ TIR} + 0,55 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento) – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

**PT – Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**





Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

### O Critério EDL está dividido em 4 subcritérios:

#### **1- Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental:**

A pontuação é atribuída tendo em conta a introdução no projeto de equipamentos/processos, que contribuam para a melhoria da eficiência energética e para a sustentabilidade ambiental.

Verificado através da apresentação das fichas técnicas dos equipamentos, devidamente fundamentada/demonstrada a eficiência energética e sustentabilidade ambiental, complementando com memória descritiva apresentada pelo beneficiário.

#### **2- Existência de circuitos/acordos comerciais**

A pontuação é atribuída aos projetos que apresentem contrato (s) comerciais ou declarações de parceria reduzidas a escrito que comprovem a existência de circuitos ou relações comerciais.

#### **3- A candidatura contribui para transformação e/ ou comercialização de Produtos locais e/ou Emergentes**

A pontuação é atribuída aos projetos que contribuam para a transformação e/ou comercialização de produtos locais e/ou emergentes:

Os produtos locais considerados são: figo, amêndoa, azeitona, medronho, citrinos, alfarroba, mel, plantas aromáticas e medicinais, produtos hortícolas, leite, carne de gado (ovino, caprino, suíno e bovino), caça, vinha, vinho, bolota, tremoços.

Os produtos emergentes considerados são: figo da índia, frutos vermelhos, cogumelos, espargos, noqueira, pinha.

#### **4- Contributo para a consolidação ou desenvolvimento de regimes de qualidade em relação a um determinado produto agrícola e/ou género alimentício, designadamente (DOP; IGP; ETG), ou produção biológica.**

O projeto deve contribuir para a consolidação ou desenvolvimento de regimes de qualidade ou modo de produção biológico. Comprovado através do certificado de produção.



A pontuação será atribuída em função do número de critérios cumpridos:

<b>Nº critérios cumpridos</b>	<b>Pontuação</b>
A Candidatura cumpre 0 critérios	0
A Candidatura cumpre 1 critério	5
A Candidatura cumpre 2 critérios	10
A Candidatura cumpre 3 critérios	15
A Candidatura cumpre 4 critérios	20

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

**MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.**

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

**Crítérios de Desempate**

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;

- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 35 % ou 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela portaria nº133/2019 de 9 de maio.

Na totalidade das freguesias do concelho de Vila Real de Santo António, e nas freguesias de Santa Luzia e União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, no concelho de Tavira, o nível de apoio é de 35 % dado que estas freguesias são consideradas não desfavorecidas. (conforme portaria nº 22/2015 de 05 de fevereiro).

Nas restantes freguesias do território, nomeadamente: Freguesia de Mértola, Espírito Santo e União de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Sebastião dos Carros e S. Pedro de Solis, no concelho de Mértola; na totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim, e na União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira, o nível de apoio é de 45 % dado que estas freguesias são consideradas desfavorecidas. (conforme portaria nº 22/2015 de 05 de fevereiro).

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.atbaixoguadiana.pt](http://www.atbaixoguadiana.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.atbaixoguadiana.pt](http://www.atbaixoguadiana.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras do Baixo Guadiana através do endereço [geral@atbaixoguadiana.pt](mailto:geral@atbaixoguadiana.pt) ou pelo telefone 281 546 285.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcoutim, 23 de novembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Osvaldo dos Santos Gonçalves)